

JORNAL OFICIAL

da Prefeitura de Machado



Ano: 21 | Edição - 656, 16 de Março 2020 | Distribuição Gratuita

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.115, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às famílias vítimas de enchentes no Município de Machado, durante período determinado.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção total do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) aos proprietários de imóveis vítimas de enchentes no Município de Machado.

§1º A isenção prevista no caput aplicar-se-á somente aos proprietários de imóveis situados nas áreas atingidas, observando cadastro de atingidos que deverá ser parametrizado e atualizado pelo Poder Executivo Municipal.

§2º Serão isentas somente os proprietários que sejam moradores dos imóveis atingidos, não sendo estendida a isenção para proprietários que residam em outra localidade, cabendo a Secretaria de Fiscalização averiguar a situação de cada proprietário que der entrada no pedido de isenção junto a Secretaria da Fazenda do Município.

§3º Os proprietários vítimas das enchentes deverão procurar o Poder Executivo Municipal para realização de cadastro e isenção.

Art. 2º Para fins de execução da presente lei poderá o Poder Executivo Municipal regulamentá-la mediante decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publi-

cação.

Município de Machado, 21 de fevereiro de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.116, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Denomina Logradouro Público Benedito Olinto Alves (Dito Couro).

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, adotar o nome de “Benedito Olinto Alves (Dito Couro) como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo único. A denominação de que trata este artigo será dada por ato do Chefe do executivo a um logradouro público ou próprio municipal que, a partir da vigência desta lei, esteja sem nomenclatura.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de março de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.117, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Denomina Logradouro Público Sebastião Costa (Tião Bombeiro).

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal, adotar o nome de “Sebastião Costa (Tião Bombeiro)

como nomenclatura de logradouro público ou pró-

prio municipal.

Parágrafo único. A denominação de que trata este artigo será dada por ato do Chefe do executivo a um logradouro público ou próprio municipal que, a partir da vigência desta lei, esteja sem nomenclatura.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de março de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.118, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial objetivando a manutenção da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a manutenção da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
09– Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
01 - Administração Geral
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2.305 – Manutenção da Sec.de Segurança e Defesa Social
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... 50.000,00
TOTAL..... 50.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de março de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.119, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial objetivando a aquisição de maquinários agropecuários – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a aquisição de maquinários agropecuários – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
04– Secretaria Munic.Agricultura,Pecuária,Abastec/Meio Ambiente
06 - Convênios
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0005 – Homem no Campo
1.007 – Aquisição de Maquinários Agropecuários
449052 – Equipamentos e Material Permanente.....286.500,00
TOTAL..... 286.500,00

02 – Poder Executivo
04– Secretaria Munic.Agricultura,Pecuária,Abastec/Meio Ambiente
07 – Contrapartida de Convênios
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0005 – Homem no Campo
1.014 – Aquisição de Maquinários Agropecuários
449052 – Equipamentos e Material Permanente..... 300,00
TOTAL..... 300,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da tendência de excesso de arrecadação e, ainda, o seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo
04– Secretaria Munic.Agricultura,Pecuária,Abastec/Meio Ambiente
02 - Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0006 – Agricultura Forte

2.030 – Aquisição de Corretivos de Solo
339032 – Material,Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. 300,00
TOTAL..... 300,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de março de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.120, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial objetivando a Prestação de Serviços por Consórcios - CISMARPA, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a Prestação de Serviços por Consórcios – CISMARPA, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03 - FMS-Bloco Média e Alta Complexidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0039 – Saúde Para Todos
2.224 – Prestação de Serviços por Consórcios-CISMARPA
339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.. 50.000,00
TOTAL..... 50.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03 - FMS-Bloco Média e Alta Complexidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0039 – Saúde Para Todos
2.224 – Prestação de Serviços por Consórcios-CISMARPA
339036 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... 50.000,00
TOTAL..... 50.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de março de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.121, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial objetivando a transferência à Santa Casa de Caridade de Machado/

MG, através da Emenda Parlamentar 50210004/19, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a transferência à Santa Casa de Caridade de Machado/ MG, através da Emenda Parlamentar 50210004/19, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03 - FMS-Bloco Média e Alta Complexidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0000 – Operações Especiais
0.044 – Transferência a Santa Casa-Emenda 50210004/19
335041 - Contribuições
.....200.000,00
SUB-TOTAL..... 200.000,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03 - FMS-Bloco Média e Alta Complexidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0000 – Operações Especiais
0.045 – Transferência a Santa Casa-Emenda 27540008/19
335041 - Contribuições
.....200.000,00
SUB-TOTAL.... 200.000,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03 - FMS-Bloco Média e Alta Complexidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0000 – Operações Especiais
0.046 – Transferência a Santa Casa-Emenda 38100007/19
335041 - Contribuições
.....200.000,00
SUB-TOTAL.....200.000,00

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03 - FMS-Bloco Média e Alta Complexidade
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0000 – Operações Especiais
0.047 – Transferência a Santa Casa-Emenda 14070003/19
335041 - Contribuições
.....300.000,00
SUB-TOTAL.....300.000,00
TOTAL.....900.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à transferência à Santa Casa de Caridade de Machado-MG, ficando incluída no Plano Plurianual 2018/2021 as seguintes ações:

0.044 – Transferência a Santa Casa-Emenda 50210004/19

0.045 – Transferência a Santa Casa-Emenda 27540008/19

0.046 – Transferência a Santa Casa-Emenda 38100007/19

0.047 – Transferência a Santa Casa-Emenda 14070003/19

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de março de 2020.

Julbert Ferre de Moraes

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.122, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial objetivando a possibilidade de indenizações e restituições, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a possibilidade de indenizações e restituições, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

11– Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

06 - Convênios

15 – Urbanismo

451 – Infra-Estrutura Urbana

0.031 – Urbis

1.052 – Pavimentação, Meio fio e Sarjeta-Conv

443093 - Indenizações e Restituições..... 335.842,56

TOTAL..... 335.842,56

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro, que se encontram em conta – Caixa Econômica Federal – CEF, 128-4 – Convênio SETOP 872/10.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de março de 2020.

Julbert Ferre de Moraes

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.123, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza abertura de Crédito Especial objetivando a contratação, por tempo determinado, de operador de máquinas leve e pesada, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a contratação, por tempo determinado, de operador de máquinas leve e pesada, e dá outras providências.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

11– Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

01 - Administração Geral

04 – Administração

122 – Administração Geral

0.001 – Apoio Administrativo

2.157 – Manutenção Atividades Sec.Munic.

Obras e Infra-Estrutura

319004 - Contratação por Tempo Determinado..... 200.000,00

TOTAL..... 200.000,00

Art. 3º Para atender a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, será realizado o seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo

11– Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura

05 - Desenvolvimento Rural

15 – Urbanismo

606 – Extensão Rural

0.032 – Edificar

2.312 – Manutenção de Infra-Estrutura Rural

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... 200.000,00

TOTAL..... 200.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de março de 2020.

Julbert Ferre de Moraes

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.124, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 2.928, de 15 de agosto de 2019 e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração do art. 59 da Lei Municipal nº 2.928, de 15 de agosto de 2019 e dá outras providências.

Art. 2º O Art. 59 da Lei Municipal nº 2.928/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. As categorias de programação, aprovadas na LOA/2020 e na lei que autorize créditos adicionais, poderão, por meio de Decreto do Poder Executivo, ser modificadas por transposição, remanejamen-

to ou transferência, para, justificadamente, atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito.

Parágrafo Único. As modificações trazidas no caput dessa Lei poderão ser alteradas até o limite de 5% do orçamento anual.

Art. 3º Ficam substituídos os anexos constantes do art. 72 da Lei nº 2.928/2019, conforme seguem anexos, e passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 13 de março de 2020.

Julbert Ferre de Moraes

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.303, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 4802, de 23 de março de 2015, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições do artigo 70, incisos V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Decreto nº 6081, de 20 de agosto de 2019, que nomeou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo:

“Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Núbia Ribeiro de Souza

Suplente: Maria do Carmo Inácio Ribeiro

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL:

Titular: Caroline Lucas dos Santos

Suplente: Aline Helena Pereira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

Titular: Clayton Rogério Casemiro

Suplente: João Alexandre Moura Oliveira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Titular: Tainá Cristina da Silva

Suplente: Eliane Aparecida Domingues Reis

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Karla de Oliveira Silva

Suplente: Júlio César de Melo Souza

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DESTINADAS A ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – APAE:

Titular: Selmara Carvalho Leite

Suplente: Luciana Costa Campos

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CONTRATURNTO ESCOLAR – LAR FABIANO DE CRISTO:

Titular: Karina Martins Mendes
Suplente: Débora Garroni da Silva

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ENSINO PRIVADO – COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO – CIC:

Titular: Irmã Zaira Leite da Silva
Suplente: Talitha Marini Carvalho Oliveira

REPRESENTANTES DE ENTIDADES VINCULADAS A ATIVIDADES DESPORTIVAS: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CULTIVAR – PROJETO EQUOTERAPIA:

Titular: Alexandre da Fonseca
Suplente: Leonardo Santos Ângelo

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ACOHLHIMENTO INSTITUCIONAL – ABRIGO JESUS MARIA JOSÉ:

Titular: Michelle Maciel Magalhães
Suplente: Nídia Gonçalves Caproni Resende”

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, MG, 04 de março de 2020.
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.304, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Regulamenta as disposições da Lei Ordinária nº 3.115, de 21 de fevereiro de 2020, que autorizou o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às famílias vítimas de enchentes no Município de Machado, durante período determinado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Lei nº 3.115, de 21 de fevereiro de 2020, com aplicação durante o período determinado pelo Decreto Municipal nº 6.286/2020 e suas alterações.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão responsável por elaborar relatório técnico sobre imóvel(is) atingido(s) por alagamento e/ou inundação.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social responsável por elaborar relatório técnico social do(s) cidadão(s) atingido(s) por alagamento e/ou inundação.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Fiscalização responsável por atestar que o beneficiário da isenção reside de fato no imóvel atingido.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda responsável, na forma do art. 101 do Código Tributário Municipal, pela concessão da isenção de que trata o

presente Decreto.

§1º A concessão de isenção dependerá do preenchimento dos requisitos previstos neste Decreto.

§2º Cumpre a Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com a Controladoria-Geral do Município, zelar pela observância, antes de qualquer concessão de isenção, do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 04 de março de 2020
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 073 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Banca Examinadora para realização de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, item V, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 19, § 2º, da Lei Complementar nº 81 de 03 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Banca Examinadora, composta pelos servidores abaixo relacionados, para realização de Processo Seletivo – Edital nº 002/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação temporária de Médico Ginecologista/Obstetra:

- Banca examinadora para prova de títulos:
- Ana Caroline Carvalho Gonçalves da Silva - Presidente;
- Rosemeire Vinagre Gavião;
- Celso Pereira.

Suplente:

- Denis Carlos Maranezi Sant’Ana.

Art. 2º A Banca Examinadora, ora constituída, poderá baixar instruções especiais sobre a realização do processo seletivo, respeitando as disposições legais em vigor, tomando as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 03 de março de 2020.
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Fernanda Monique Alves Rocha, portadora da matrícula nº 6710, do cargo de Professor da Educação Infantil – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2020.

Município de Machado, 03 de março de 2020
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o inciso IV do art. 42 da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Infantil no Ensino Fundamental – 27 horas, ocupado, até então, pela servidora Carla Maciel, portadora da matrícula nº 1474, em decorrência de sua aposentadoria, pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2020.

Município de Machado, 03 de março de 2020
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Sindicância nº 01/2020.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo concedido para conclusão da Sindicância nº 01/2020, instaurada pela Portaria nº 007, de 15 de janeiro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, considerando que o tempo não será hábil para se proceder com todos os atos legais necessários ao efetivo andamento da sindicância, em virtude do período do gozo de férias de membro da Comissão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 15 de março de 2020.

Município de Machado, 04 de março de 2020
Julbert Ferre de Morais
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Nomeia Comissão Permanente de Implantação e Acompanhamento da Coleta Seletiva do Município

de Machado/MG

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Implantação e Acompanhamento da Coleta Seletiva do Município de Machado/MG:

ASSOCIAÇÃO MACHADENSE DE RECICLAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS – AMARE:
Titular: Luiz Henrique Pereira Lopes
Suplente: Regiane Teodoro

ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL CULTIVAR
Titular: Alexandre da Fonseca
Suplente: Michelle Maciel Magalhães

CONSTRUTORA SINARCO LTDA
Titular: Richard Garcia da Silva
Suplente: Michele Garcês Almeida Martins

SETOR DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PARCELIAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO):
Titular: Bruna Corrêa Gonçalves
Suplente: Fernanda Gonçalves de Paula

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:
Titular: Luís Celestino Cruz Vicentini
Suplente: Rita de Cássia Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE:
Titular: Ana Carolina Peres dos Santos
Suplente: Matheus Ramos Caixeta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Edna Márcia Rebelo Soares Papparidis
Suplente: Denise de Araújo Moreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Luciana Aparecida Justina Pereira
Suplente: Denise Domingues Serafini

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Kátia Rodrigues Nery
Suplente: Edson Kuster

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO)
Titular: Bruno Ferreira de Paiva
Suplente: Renan Pereira Oliveira Costa

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de março de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Márcia Maria da Silva, portadora da matrícula nº 6709, do cargo de Professor da Educação Infantil – 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2020.

Município de Machado, 10 de março de 2020
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079 DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – 27 horas.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar nº 87, de 17 de abril de 2012; Edital 001/2018 – Edital de Chamamento nº 01/2020:

Resolve:

Art. 1º Nomear a senhora Verônica Costa Santos, portadora do CPF nº 030.793.976-65, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental – 27 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2020.

Município de Machado, 10 de março de 2020
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Avaliação de Desempenho aos 18 meses – durante vigência do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.281, de 31 de janeiro de 2000, e do artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1852, de 25 de abril de 2006,

Resolve:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, a servidora Ana Luiza Sathler Lima Abreu, no cargo de Agente Administrativo – Nível Médio – 40 horas, matrícula nº 6749, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, foi submetida à Avaliação de Desempenho aos 18 meses – período de setembro/2018 a março/2020, com conceito favorável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de março de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Avaliação de Desempenho aos 18 meses – durante vigência do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.281, de 31 de janeiro de 2000, e do artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1852, de 25 de abril de 2006,

Resolve:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, o servidor Luís Celestino Cruz Vicentini, no cargo de Agente Administrativo – Nível Médio – 40 horas, matrícula nº 6738, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, foi submetido à Avaliação de Desempenho aos 18 meses – período de setembro/2018 a março/2020, com conceito favorável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de março de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Avaliação de Desempenho aos 18 meses – durante vigência do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.281, de 31 de janeiro de 2000, e do artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1852, de 25 de abril de 2006,

Resolve:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, o servidor Jason Martins de Oliveira Neto, no cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 6748, lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização, foi submetido à Avaliação de Desempenho aos 18 meses – período de setembro/2018 a março/2020, com conceito favorável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de março de 2020.
Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Avaliação de Desempenho aos 18 meses – durante vigência do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, a servidora Suellen dos Santos Silvério, no cargo de Agente Administrativo – Nível médio – 40 horas, matrícula nº 6743, lotada na Secretaria Municipal de Governo, foi submetida à Avaliação de Desempenho aos 18 meses – período de setembro/2018 a março/2020, com conceito favorável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de março de 2020.

Julbert Ferre de Moraes

Prefeito Municipal

Município de Machado

PORTARIA Nº 084, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Concede progressão horizontal aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Fernando de Oliveira de Lima	IV	A	Engenheiro agrônomo	4224

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Adilson Gonçalves Pereira	VIII	A	Profissional braçal	1670
Pedro Henrique Siqueira	V	A	Operador de máquina pesada	2761
Evair Donizeti de Siqueira	VI	A	Profissional braçal	2305

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Fernando Cesar Borelli	IX	A	Bioquímico	1250
Antônio Carlos Gouvea Dias	VIII	A	Rondante	1593
Euliana Priscila Maiolini	VI	B	Farmacêutico	2260
Heleny Aparecida de Carvalho	VIII	D	Agente de Administração	1675

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 10 de março de 2020.

Julbert Ferre de Moraes
Prefeito Municipal

SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 007/2020

Em 09 de março de 2020.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1.292 de 30/03/2000, conceder Progressão Horizontal na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo, para o servidor abaixo:

LOTAÇÃO: SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Cargo	Referência
LUCIANO MINGUETI SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-VI

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2020.

(a) Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 008/2020

Em 09 de março de 2020.

Machado – Minas Gerais.

O Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Machado,

CONSIDERANDO:

- A importância da participação no Curso de Módulo de Edital e Execução de Obras para a Seção de Compras e Licitações, que será realizado no dia 17/03/2020 em Belo Horizonte – MG, pela Empresa AGP SA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Interromper as férias da servidora ANA LUISA DO NASCIMENTO AQUINO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no dia 16/03/2020, para viajar para Belo Horizonte – MG para participar do Curso citado acima;

Artigo 2º - O referido dia das férias será concedido com aquiescência da servidora após deliberação com o Diretor Geral;

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 09 de março de 2020.

(a) Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 009/2020

O Sr. Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 367 de 03 de julho de 2018, da Prefeitura Municipal de Machado e de acordo com a Lei Municipal nº 1.280/2000 e,

CONSIDERANDO:

- O acidente envolvendo o vazamento de água no ladrão do reservatório de água situado no Bairro Jardim Funcionários no dia 09/03/2020;

- Os danos causados pelo incidente ocorrido na residência, situada na Rua João Felipe de Carvalho, nº 229, Bairro Jardim Funcionários, na cidade de Machado – MG em decorrência do vazamento de água.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, todos efetivos e estáveis do quadro permanente do SAAE, para compor a Comissão de Avaliação que deverá elaborar relatório conclusivo dos danos causados ao imóvel e bens do usuário, no prazo de 10 dias, contados a partir da data desta Portaria:

- BRUNO CALDEIRA SANTOS – Técnico em Eletromecânica
- JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO JUNIOR – Agente Administrativo
- KLEBER RODOMAR RICARDO CAPRONI – Encanador

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2020.

Machado – MG, 11 de março de 2020.

(a) Renato Garcia de Oliveira Dias – Diretor Geral do SAAE